LEI COMPLEMENTAR Nº 47, 29 de ABRIL DE 2013.

ALTERA O ART. 32 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 33 BEM COMO O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, QUE ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 32 da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 32 - O cargo de Secretário Municipal, constante do Anexo III desta Lei Complementar, será considerado como Agente Político, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, escolhido dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, residentes no Município, e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único - Os Agentes Políticos de que trata o "caput" deste artigo serão remunerados por subsídio fixado em Lei de iniciativa da Câmara Municipal nos termos do disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal."

Art. 2º – O art. 33 da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 33 - Os cargos de Chefe de Gabinete, Secretário Adjunto, Procurador Geral, Subprocurador, Diretores, Assessores, Gerentes, Controlador, Ouvidor, Chefes de Seção são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, reservando-se destes o mínimo de 10% (dez por cento) para servidores de carreira, na forma do disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal e art. 127 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 3º – O anexo II da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-01	Subprocurador	01	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-02	Ouvidor	01	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-03	Controlador	01	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-04	Diretor de Depto	17	R$ 3.625,65	Amplo
CPC-05	Secretario Adjunto	06	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-06	Assessor I	02	R$ 4.836,40	Amplo
CPC-07	Assessor II	04	R$ 3.625,65	Amplo
CPC-08	Assessor III	09	R$ 2.426,40	Amplo
CPC-09	Assessor IV	07	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R$ 1.162,10	Amplo

CPC-11	Gerente	37	R$ 2.426,40	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	03	R$ 3.625,65	Amplo
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R$ 2.426,40	Amplo
CPC-14	Diretor de Escola I	07	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-15	Vice-Diretor I	06	R$ 1.162,10	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	02	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	66	R$ 1.687,30	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R$ 592,85	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R$ 474,30	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R$ 355,75	Restrito
CPC-22	***Procurador Geral***	***01***	***R$ 6.533,09***	***Amplo***
CPC-23	***Chefe de Gabinete***	***01***	***R$ 6.057,95***	***Amplo"***

Art. 4º – O anexo III da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO III - QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CAP - 01	Secretario Municipal	12	Fixado em Lei específica	Amplo"

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 29 DE ABRIL DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral